



Id:0047F3761F4A8273

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA PIAUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMA  
CNPJ: 04.336.646/0001-03PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA PIAUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMA  
CNPJ: 04.336.646/0001-03**3 – DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Com duração mínima de 09 (nove) anos, que corresponde a faixa etária de seis (6) a quatorze (14) anos, é a etapa que objetiva: o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamentam a sociedade; o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; o fortalecimento dos vínculos da família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social”(art. 32 LDBN, 9.394/96).

É a primeira etapa educacional a ser reconhecida como direito humano universal. Até a Emenda Constitucional 59/2009, também era a única etapa obrigatória.

**4 – DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

Conforme a resolução CEE/PI Nº 061/2015, obedecidos o disposto no art. 4º, § 2º e 7º, da Lei Nº 9.394/96 (LDBN) e a regra da prioridade para o atendimento da escolarização obrigatória, será considerada a idade mínima para cursos da EJA do Ensino Fundamental a de quinze (15) anos completos.

**5 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE MATRÍCULA**

O processo de matrícula nas Instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular (parcial e integral) e EJA, da Rede Pública Municipal de Inhuma – PI, será constituído de três etapas:

**PRIMEIRA ETAPA: Previsão de matrícula ou pré-matrículas**

Considera-se previsão de matrícula, o planejamento da matrícula para o ano seguinte, devendo ser realizado, inicialmente, com alunos da Creche, Pré-escola e Ensino Fundamental Regular (parcial e integral) e EJA, já existentes na Escola.

CNPJ 04.336.646/0001-03  
Rua 15 de Novembro, 187, Centro, CEP 64535-000, Inhuma – PI  
Tel: (089) 3477-1214 • E-mail: sec.educ.inhumapi@gmail.com • Site: www.inhuma.pi.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA PIAUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMA  
CNPJ: 04.336.646/0001-03**SEGUNDA ETAPA: Renovação de matrícula**

Considera-se renovação de matrícula aquela direcionada aos alunos da Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental Regular (parcial e integral) e EJA que já estudam na Rede Municipal de Ensino no ano em curso. A referida renovação de matrícula deverá ser realizada, respeitando o seguinte cronograma:

EVENTOS	NIVEL/MODALIDADE	PERIODO
Renovação de Matrículas	Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular (parcial e integral), e EJA	22/12/2025 a 23/01/2026

**TERCEIRA ETAPA: Novas matrículas**

Considera-se **nova matrícula** para esta finalidade aquela direcionada a alunos não matriculados na escola em 2025. A efetivação das novas matrículas deverá ocorrer no período de **22 de dezembro de 2025 a 23 de janeiro de 2026**, para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular (parcial e integral), e Educação de Jovens e Adultos.

Todas as novas matrículas deverão ocorrer, de forma presencial, em dias e horários a serem definidos pelas instituições de ensino.

As matrículas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Administração Geral da Secretaria Municipal de Educação – SEMEI - até o dia **29 de janeiro de 2026**.

CNPJ 04.336.646/0001-03  
Rua 15 de Novembro, 187, Centro, CEP 64535-000, Inhuma – PI  
Tel: (089) 3477-1214 • E-mail: sec.educ.inhumapi@gmail.com • Site: www.inhuma.pi.gov.br

(Continua na próxima página)

**EDITAL 006/2025  
MATRÍCULA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026 DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE INHUMA – PI**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEI), fundamentada no art. 208 e no art. 211, § 2º, da Constituição Federal de 1988; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96; no art. 217, § 2º, da Constituição Estadual do Piauí; nos art. 53 e 54, da Lei Nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; no parecer CNE/CEB Nº 9/2009, CME Nº 620/1999; CEE Nº 061/2010; Resolução CEE Nº 087/2020; Resolução CEE 001/2021; Lei Brasileira de Inclusão, LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015, torna público que as rematrículas e as matrículas nas Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular (parcial e integral) e Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Ensino de Inhuma-PI para o ano letivo de 2026, ocorrerão conforme o disposto a seguir.

**1 – DO ENSINO GRATUITO**

O ensino da educação básica municipal de Inhuma – PI, é obrigatório e gratuito, dos zero (0) aos dezessete (14) anos de idade. Também, é ofertada em caráter gratuito, a Educação de Jovens e Adultos – EJA, conforme art. 152 da Lei Orgânica do Município, art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa e/ou material coletivo.

**2 – DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Atende crianças de até 5 anos, em creches (0 a 3 anos) e pré-escolas (4 e 5 anos). Seu objetivo é promover o desenvolvimento integral, “em aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade” (art. 29 da LDBN, 9.394/96). De acordo com a Constituição Federal, art. 7º, XXV e art. 208, IV:

CNPJ 04.336.646/0001-03  
Rua 15 de Novembro, 187, Centro, CEP 64535-000, Inhuma – PI  
Tel: (089) 3477-1214 • E-mail: sec.educ.inhumapi@gmail.com • Site: www.inhuma.pi.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA PIAUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMA  
CNPJ: 04.336.646/0001-03

A educação infantil é duplamente protegida pela Constituição Federal de 1988: tanto é direito das crianças como é direito dos (as) trabalhadores urbanos (as) e rurais em relação a seus filhos e dependentes, ou seja, e educação infantil é um exemplo vivo da indivisibilidade e interdependência que caracterizam os direitos humanos, pois reúne em um mesmo conceito vários direitos: ao desenvolvimento, à educação, ao cuidado, à saúde e ao trabalho.

Seu reconhecimento na CF/1988 é expressão do dever de toda a sociedade, representada pelo Estado, com o cuidado das crianças pequenas, e sua implementação representa o enfrentamento das desigualdades de gênero, entre homens e mulheres, pais e mães.

CNPJ 04.336.646/0001-03  
Rua 15 de Novembro, 187, Centro, CEP 64535-000, Inhuma – PI  
Tel: (089) 3477-1214 • E-mail: sec.educ.inhumapi@gmail.com • Site: www.inhuma.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA PIAUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMA  
CNPJ: 04.336.646/0001-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA PIAUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMA  
CNPJ: 04.336.646/0001-03



Reitere-se que a referida matrícula deverá ser realizada, respeitando-se o seguinte cronograma:

EVENTOS	NIVEL/MODALIDADE	PERIODO
Novas matrículas	Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular (parcial e integral), e EJA	22/12/2025 a 23/01/2026

#### 6 – DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA

As matrículas para todos os níveis e modalidades de ensino deverão ser realizadas pelos pais ou responsáveis pelos alunos menores de idade e, se maior de idade, pelo próprio aluno. No ato da matrícula o candidato deverá apresentar:

- Requerimento de matrícula assinado pelo aluno, se maior de 18 anos, e pelos pais ou responsáveis, quando menor de 18 anos;
- Guia de transferência, quando o candidato tiver estudado em outra escola;
- Cópia de documentos de identificação: carteira de identidade (ou outro documento oficial com foto), CPF, certidão de nascimento (ou casamento);
- Duas (02) fotos, tamanho 3 x 4;
- Cartão do SUS;
- Número do NIS, se for beneficiário de algum programa social;
- Cartão de vacinação atualizado;
- Cópia de comprovante de residência;
- Histórico original, quando for o caso.

No ato da matrícula o gestor escolar deverá observar os seguintes critérios (detalhados no quadro logo abaixo) em relação à idade e ano escolar em que o aluno deverá ingressar:

- BERÇÁRIO:** Bebês de 0 a 11 meses.
- CRECHE I:** Crianças bem pequenas de 1 ano ou que venham a completar até 31 de março de 2026.
- CRECHE II:** Crianças bem pequenas de 2 anos ou que venham a completar até 31 de março de 2026.
- CRECHE III:** Crianças bem pequenas de 3 anos ou que venham a completar

CNPJ 04.336.646/0001-03

Rua 15 de Novembro, 187, Centro, CEP 64535-000, Inhuma – PI

Tel: (089) 3477-1214 • E-mail: sec.educ.inhumapi@gmail.com • Site: www.inhuma.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA PIAUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMA  
CNPJ: 04.336.646/0001-03



até 31 de março de 2026.

- PRÉ I:** crianças pequenas de 4 anos ou que venham a completar até 31 de março de 2026.
- PRÉ II:** crianças pequenas de 5 anos ou que venham a completar até 31 de março de 2026.
- 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:** crianças com 06 (seis) anos completos ou que venham a completar até 31 de março de 2026.

CRECHE/BERÇÁRIO				PRÉ-ESCOLA		ANOS INICIAIS
BERÇÁRIO (0 a 11 meses)	CRECHE I (1 ano)	CRECHE II (2 anos)	CRECHE III (3 anos)	PRÉ I	PRÉ II	1º ANO
Matricular bebês de 0 a 11 meses.	Matricular crianças bem pequenas de 1 ano ou que venham a completar até 31/03/2026.	Matricular crianças bem pequenas de 2 anos ou que venham a completar até 31/03/2026.	Matricular crianças bem pequenas de 3 anos ou que venham a completar até 31/03/2026.	Matricular crianças de 04 anos completos ou que venham a completar até 31/03/2026	Matricular crianças de 05 anos completos ou que venham a completar até 31/03/2026	Matricular crianças de 06 anos completos ou que venham a completar até 31/03/2026

CNPJ 04.336.646/0001-03

Rua 15 de Novembro, 187, Centro, CEP 64535-000, Inhuma – PI

Tel: (089) 3477-1214 • E-mail: sec.educ.inhumapi@gmail.com • Site: www.inhuma.pi.gov.br

6.1 Será assegurada a matrícula do aluno que não possuir RG e CPF, estando esta condicionada à assinatura, pelos pais ou responsáveis, de um termo de responsabilidade em que será definido o período para apresentação do referido documento, não podendo ultrapassar 30 dias. Caso os pais ou responsáveis tenham dificuldade de providenciar o documento, essa dificuldade deverá ser comunicada ao Departamento de Administração Geral da Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as devidas providências.

6.2 Será garantida a matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino de alunos com deficiência (estudante com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação), a qual deverá ser realizada, obrigatoriamente, em turmas de escolarização nos níveis e modalidades da Educação Básica, conforme legislação específica, devendo a escola avaliar suas habilidades e possibilidades.

6.3 A matrícula do estudante público-alvo da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE - deverá estar vinculada à matrícula nas turmas de escolarização, garantindo o seu duplo cômputo.

6.4 As Instituições de Ensino da Rede Municipal de Inhuma-Piauí, só poderão ofertar segmento/modalidade/nível diferente de sua autorização de funcionamento com a permissão expressa do Conselho Municipal de Educação de Inhuma – CMEI e da Secretaria Municipal de Educação – SEMEI.

6.5 As Creches, Pré-Escolas e Ensino Fundamental Regular (parcial e integral), e EJA das Escolas Municipais de Inhuma-PI deverão organizar-se para atender às demandas de matrículas no período correspondente à oferta das modalidades de Ensino Regular e EJA, baseado nos parâmetros do Plano Municipal de Educação e com a autonomia que é garantida por lei aos sistemas de ensino, tendo em vista as condições disponíveis, a demanda de alunos e as características locais, observando os seguintes agrupamentos por turma, conforme Edital de matrícula:

CNPJ 04.336.646/0001-03

Rua 15 de Novembro, 187, Centro, CEP 64535-000, Inhuma – PI

Tel: (089) 3477-1214 • E-mail: sec.educ.inhumapi@gmail.com • Site: www.inhuma.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA PIAUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMA  
CNPJ: 04.336.646/0001-03



Nº	SÉRIE/ANO/ETAPA ESCOLAR	QUANTIDADE DE ALUNOS POR TURMA
01	Berçário	10 (Por professor)
02	Creche I e II	10 (por professor)
03	Creche III	10 (por professor)
04	Pré-escola I e II (04 e 05 anos)	20
05	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º a 5º anos)	25
06	Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)	35
07	EJA – Educação de Jovens e Adultos	30

\*Os agrupamentos acima são parâmetros visando estabelecer um padrão e uma melhor qualidade de ensino aos alunos da rede pública municipal de ensino.

\*No caso de alguma escola não possuir demanda que atenda ao critério 'de mínimo', essa condição deverá ser desconsiderada para a formação da turma.

#### 7 – DO INÍCIO DO ANO LETIVO

O ano letivo de 2026 terá início no mês de fevereiro, com data prevista para o dia 02/02/2026.

#### 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É obrigatório a afixação deste Edital em local de fácil acesso e visualização. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEI

Inhuma – PI, 22 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA GONCALVES RODRIGUES: 72708298-372  
Assinado de forma digital por ANA LUIZA GONCALVES RODRIGUES: 72708298-372  
Data: 2025.12.22 13:23:02 -03'00'

Ana Luiza Gonçalves Rodrigues  
Secretária Municipal de Educação

CNPJ 04.336.646/0001-03

Rua 15 de Novembro, 187, Centro, CEP 64535-000, Inhuma – PI

Tel: (089) 3477-1214 • E-mail: sec.educ.inhumapi@gmail.com • Site: www.inhuma.pi.gov.br

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA PIAUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMA  
CNPJ: 04.336.646/0001-03



## ANEXO I – RELAÇÃO DE ESCOLAS E OFERTA DE MATRÍCULA

1. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS		
TURMAS	PARCIAL	INTEGRAL
BERCÁRIO		X
CRECHE I		X
CRECHE II		X
CRECHE III		X

2. ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO CIPRIANO LEAL		
TURMAS	PARCIAL	INTEGRAL
PRÉ I	X	
PRÉ II	X	
1º ANO		X
2º ANO		X
AEE	X	

3. ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE SOUSA LEAL		
TURMAS	PARCIAL	INTEGRAL
2º ANO		X
3º ANO	X	
4º ANO		X
AEE	X	

4. ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO HUGO NAPOLEÃO		
TURMAS	PARCIAL	INTEGRAL
PRÉ I	X	
PRÉ II	X	
1º ANO		X
2º ANO		X
3º ANO	X	
4º ANO		X
5º ANO		X
6º ANO	X	
7º ANO	X	
8º ANO		X
EJA	X	

5. ESCOLA MUNICIPAL TIA NENEN BRITO		
TURMAS	PARCIAL	INTEGRAL
4º ANO		X
5º ANO		X
9º ANO		X

CNPJ 04.336.646/0001-03  
Rua 15 de Novembro, 187, Centro, CEP 64535-000, Inhuma – PI  
Tel: (089) 3477-1214 • E-mail: sec.educ.inhumapi@gmail.com • Site: www.inhuma.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA PIAUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMA  
CNPJ: 04.336.646/0001-03



6. ESCOLA MUNICIPAL JOÃO AMILTON FERREIRA		
TURMAS	PARCIAL	INTEGRAL
6º ANO	X	
7º ANO	X	
8º ANO	X	X
9º ANO	X	X
AEE	X	

7. ESCOLA MUNICIPAL RITA PEREIRA DE SÃO JOSÉ		
TURMAS	PARCIAL	INTEGRAL
CRECHE I		X
CRECHE II		X
CRECHE III		X
PRÉ I	X	
PRÉ II	X	

8. ESCOLA MUNICIPAL DR. EZEQUIAS COSTA		
TURMAS	PARCIAL	INTEGRAL
1º ANO		X
2º ANO		X
3º ANO	X	
4º ANO		X
5º ANO		X
6º ANO	X	
7º ANO	X	
8º ANO		X
9º ANO		X
AEE	X	

9. ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR LOPES		
TURMAS	PARCIAL	INTEGRAL
CRECHE I	X	
CRECHE II	X	
CRECHE III	X	
PRÉ I	X	
PRÉ II	X	
1º ANO		X
2º ANO		X
3º ANO	X	
4º ANO		X
5º ANO		X
6º ANO	X	
7º ANO	X	
8º ANO		X
9º ANO		X
EJA	X	
AEE	X	

CNPJ 04.336.646/0001-03  
Rua 15 de Novembro, 187, Centro, CEP 64535-000, Inhuma – PI  
Tel: (089) 3477-1214 • E-mail: sec.educ.inhumapi@gmail.com • Site: www.inhuma.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA PIAUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMA  
CNPJ: 04.336.646/0001-03



10. ESCOLA MUNICIPAL LUÍS PEDRO DE CARVALHO		
TURMAS	PARCIAL	INTEGRAL
CRECHE II	X	
CRECHE III	X	
PRÉ I	X	
PRÉ II	X	
1º ANO	X	
2º ANO	X	
3º ANO	X	
4º ANO		X
5º ANO	X	
6º ANO	X	
7º ANO	X	
8º ANO	X	
9º ANO	X	
EJA	X	
AEE	X	

11. ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO		
TURMAS	PARCIAL	INTEGRAL
CRECHE I	X	
CRECHE II	X	
CRECHE III	X	
PRÉ I	X	
PRÉ II	X	
1º ANO		X
2º ANO		X
3º ANO	X	
EJA	X	
AEE	X	

12. ESCOLA MUNICIPAL PORFÍRIO MENDES DE MOURA		
TURMAS	PARCIAL	INTEGRAL
4º ANO		X
5º ANO		X
6º ANO	X	
7º ANO	X	
8º ANO		X
9º ANO		X
AEE	X	

CNPJ 04.336.646/0001-03  
Rua 15 de Novembro, 187, Centro, CEP 64535-000, Inhuma – PI  
Tel: (089) 3477-1214 • E-mail: sec.educ.inhumapi@gmail.com • Site: www.inhuma.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA PIAUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMA  
CNPJ: 04.336.646/0001-03



## ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO (PARA O CASO DE FALTA DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL OU DE ESCOLARIDADE)

(Nome do responsável ou do próprio aluno, quando maior de idade)

inscrito (a) no RG sob o Nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (a) \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, Telefone ( ) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à

município: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ (ESTADO) \_\_\_\_\_ responsável \_\_\_\_\_ por \_\_\_\_\_

(Nome completo do aluno)

considerando que a documentação pessoal:

e a de escolaridade:

requeridas para matrícula ainda estão pendentes, firmo o presente compromisso da entrega da documentação acima citada, na data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, junto à secretaria escolar do (a) \_\_\_\_\_ para

ser arquivada no prontuário individual do aluno.

Declaro estar ciente de que, caso não cumpra com a entrega do (s) documento (s) no prazo estipulado neste Termo de Compromisso, bem como haja ausência do Histórico Escolar, essa Unidade Escolar tornará INDEFERIDO o pedido de matrícula do aluno conforme prescrito no art 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN (Lei nº 9.394/1999) e da Resolução CEE/PI nº 178/2010.

Inhuma-PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

Assinatura do (a) Diretor (a) / Carimbo

Assinatura do (a) Secretário (a) Escolar/Carimbo

CNPJ 04.336.646/0001-03  
Rua 15 de Novembro, 187, Centro, CEP 64535-000, Inhuma – PI  
Tel: (089) 3477-1214 • E-mail: sec.educ.inhumapi@gmail.com • Site: www.inhuma.pi.gov.br